



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA

PREÂMBULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024	
CARACTERÍSTICA: (X) TRADICIONAL (X) COM DISPUTA () SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
(X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO	(x) POR ITEM () POR GRUPO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MAMBORÊ-PR.	
VALOR ESTIMADO: Para o presente Edital o valor estimado é de ATÉ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006) () PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS (X) AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MODOS DE DISPUTA (Art. 31, Decreto 10.024/19) (X) ABERTO () ABERTO E FECHADO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO ZULEIMA SCAPINI PORTARIA: 02/2024	
ENDEREÇOS/FONE/HORÁRIOS: ENDEREÇO: Av. Manoel Francisco da Silva, 963, Centro Cívico, CEP: 87.340.000 - MAMBORÊ/PR. FONE: (44) 3568 -2108 – camaramb@gmail.com HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 08h30 às 11h30 e das 13h00 as 17h00.	

SITE E DATAS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 27/02/2024

SESSÃO PÚBLICA/LANCES: Das 09:30 até 15h30 do dia 27/02/2024

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.camaramambore.atende.net> (aba



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

A licitante interessada em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.776.278/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DA CONTATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MAMBORÊ-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço da taxa de administração** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O licitante deverá indicar a taxa de administração a ser cobrada mensalmente, em termos percentuais, limitada a duas casas decimais. **Não será aceita taxa de administração negativa.**

1.3. Não será aceita taxa de administração superior a **2% (dois por cento)**, sob pena de desclassificação da proposta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.1.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.1.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.1.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R É - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

poderes específicos de sua representação na dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do presidente da CPL no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame junto a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico.

2.1.7 No caso de enquadramento como Me e Epp e queira usufruir dos benefícios da Lei 123, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017 - com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte. **Observação:** Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública. No caso de licitação com cotas ou itens exclusivos para participação de Me e Epp se faz obrigatória a apresentação da certidão.

2.1.7.1. Além da apresentação da certidão solicitado para fins de comprovação da qualidade de ME e Epp, deverá a licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.1.8. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

2.2. Do credenciamento no sistema licitações da bolsa de licitações e leilões:

2.2.1 As licitantes interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

2.2.2 A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.3 O acesso do operador a dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Bolsa de Licitações e Leilões, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o desconto, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.7.1 Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R É - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º., XXXIII, da Constituição;

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (maior desconto).

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4 FASE DE LANCES

4.3 A partir do horário e data estabelecidos neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.4 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo desconto a ser oferecido no valor do item.

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

4.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.6 Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o desconto da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

- 5.5.1 conter vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar descontos inexecutáveis;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição no desconto.
 - 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.1.4 – OUTROS:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir.

- a) Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

8.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº. 1211/2021.

9.9 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I - Termo de Referência; e

9.13.2 ANEXO II - Minuta do Contrato

9.13.3 ANEXO III - Declaração.

MAMBORÊ/Pr, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.


FABIO DA SILVA FERREIRA
Presidente


ZULEIMA SCAPINI
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: O Presente Termo de Referência trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MAMBORÊ-PR**, conforme especificações e quantitativos informados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE	01	Serviço	ATÉ R\$ 40.000,00

1.1 Por serem estimativas, as quantidades e valores acima não constituem compromisso futuro de contratação para a Câmara Municipal de Mamborê-PR, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como quantidades e valores para contratação mínima.

2 – JUSTIFICATIVA:

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de gestores e servidores da Câmara Municipal para participarem de reuniões, solenidades e treinamentos em todo território nacional, durante o ano de 2024.

3 – DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

3.1. O valor estimado anual para contratação é de ATÉ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2. A vigência contratual será de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Câmara fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado no contrato para este fim.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

5.2 Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

- 5.3 Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.
- 5.4 Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.
- 5.5 Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.
- 5.6 Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.
- 5.7 Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.
- 5.8 Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.
- 5.9 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres.
- 5.10 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres.

6 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II - Apresentação da nota fiscal,
- III - Conferência pelo setor de recebimento.

Após isto o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

6.4. A Câmara Municipal de Mamborê reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no termo de referência.

6.5. A Câmara Municipal de Mamborê poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos desta dispensa.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.7. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	1330
Órgão:	1 - Legislativo Municipal
Unidade:	1 - Câmara Municipal
Ação:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Vínculo:	1 - Recursos Tesouro(Descentral.)Exerc.Corr
Subelemento:	3339033010000000000 - Passagens para o país

6.8. A contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

7.2. Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual,

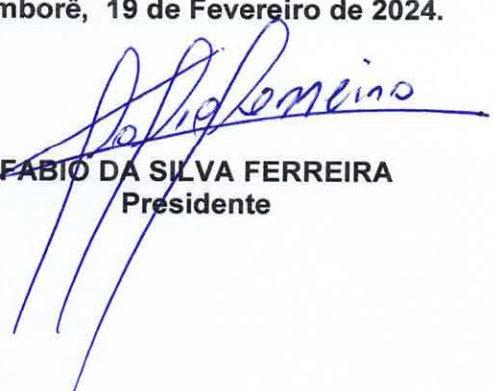
7.3. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade,

7.4. O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.

7.5. A licitante contratada deverá fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução da presente licitação.

7.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

Mamborê, 19 de Fevereiro de 2024.


FABIO DA SILVA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, E DE OUTRO A EMPRESA (Nome da Detentora da Ata), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

Por este instrumento de Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Av Manoel Francisco da Silva nº 963 – CENTRO CÍVICO, inscrita no CNPJ sob nº 75.776,278/0001-54, neste ato representado por seu Presidente **FABIO DA SILVA FERREIRA**, e a empresa pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº , com sede em , Estado , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr , inscrito no CPF sob nº e Rg sob nº , resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº , regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MAMBORÊ-PR** conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº.**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº.** parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº.**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R É - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O contrato tem vigência no período de ___/___/202_ a ___/___/___.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do contrato é de até R\$ XXXX (___), com aplicação do Desconto no importe de __%, referente a prestação de serviços objeto do contrato, resultantes das especificações do Termo de Referência da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ...**

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	1330
Órgão:	1 - Legislativo Municipal
Unidade:	1 - Camara Municipal
Ação:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Vínculo:	1 - Recursos Tesouro(Descentral.)Exerc.Corr
Subelemento:	3339033010000000000 - Passagens para o país

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, **OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, comprovando a prestação de serviços.

De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 de 26 de junho de 2023, o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços pelos órgãos públicos, será retido na fonte.

As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar o valor retido e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução ou devolverá as Notas Fiscais para serem corrigidas.

A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R É - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata o art. 6º da IN RFB 1234/12.

Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.

O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, **OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, comprovando a prestação de serviços

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Contratante e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

Caberá aplicação de multa de até 2% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante;

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a Contratante;
- b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro da Contratante.

A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a empresa CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos neste instrumento, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados; sendo designado o Presidente da Câmara Municipal, Sr....., para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

A CONTRATADA obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda a manter esta confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, em conformidade com a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei nº 13.709/2018) que entrou em vigor em 18/09/2020. Desta forma, a CONTRATANTE autoriza a utilização dos dados necessários para execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Mamborê/PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CÂMARA, na forma do art. 89 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Mamborê,.....

FABIO DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone/Fax (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.cmmambore.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ - PR

Referente: Dispensa Eletrônica nº 001/2023.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, que:

a) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.

b) em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

c) recebeu os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

d) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar da referida dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referida dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referida dispensa quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referida dispensa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de MAMBORÊ, antes da abertura oficial das propostas

e) para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, não possui sócio, cotista ou dirigente, servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa